Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 081/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se Comissão Mista.

Em 14/11/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivo da Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018, que *Dispõe sobre a área territorial do Município de Foz do Iguaçu, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, além de outras aplicações previstas em Lei*".

Considerando as áreas urbanas e rurais organizadas conforme disposto no art.3º da referida Lei Complementar correspondentes as Macrozonas 1 a 9, sendo Macrozona 1 - Área de Conservação; Macrozona 2 - Área de Preservação Permanente; - Macrozona 3 - Área de Urbanização Consolidada; - Macrozona 4 - Área de Urbanização Prioritária; - Macrozona 5 - Área de Expansão Urbana 1; - Macrozona 6 - Área de Expansão Urbana 2; - Macrozona 7 - Área Funcional; - Macrozona 8 - Área Rural; - Macrozona 9 - Área de Urbanização Específica.

Considerando que o Macrozoneamento fixa as regras fundamentais para ordenamento do território rural e urbano do Município definindo diretrizes para sua utilização e para o uso e ocupação do solo Rural e Urbano, sendo disciplinado na Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018, ao ponto que o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município está disciplinado na Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa compatibilizar as legislações afetas ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente atualmente no Município e o Macrozoneamento disposto na Lei Complementar nº 296/2018, que engloba o perímetro rural e urbano, possibilitando corrigir inconsistências e promovendo as adequações necessárias para que o crescimento da cidade respeite os aspectos sociais, urbanísticos, culturais e ambientais que lhe são peculiares.

Ademais, destacamos a matéria foi analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC, bem como submetida a apreciação do Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu – CONCIDADES – FOZ, criado pela Lei nº 3.482, de 3 de setembro de 2008, sendo amplamente discutido e aprovado, garantindo o respaldo técnico e a participação de órgãos e entidades da sociedade civil.

Ressalta-se também, que o Projeto de Lei Complementar apresentado, visa corrigir incongruências, bem como melhorar a clareza das definições, objetivando orientar o desenvolvimento da cidade com vistas ao empreendedorismo e ao crescimento ordenado.

Segue abaixo o detalhamento das alterações propostas, as quais versam exclusivamente sobre o Anexo II – MAPA DAS MACROZONAS – da Lei Complementar nº 296/2018 e suas alterações, indicando-se a origem da alteração, justificativa e órgãos e entidades envolvidos na sua apreciação e aprovação:

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

Alterações no Anexo II da Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018 e suas alterações (mapa de macrozoneamento)
1 – Altera DE MACROZONA DE CONSERVAÇÃO para MACROZONA 06 ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 2

Zoneamento - LC nº 333/2020 (**Z C S, Z R 3, Z P P e Z E P**)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
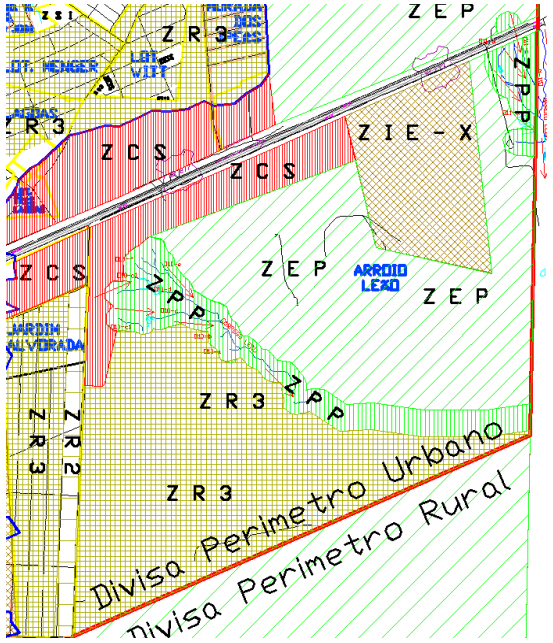	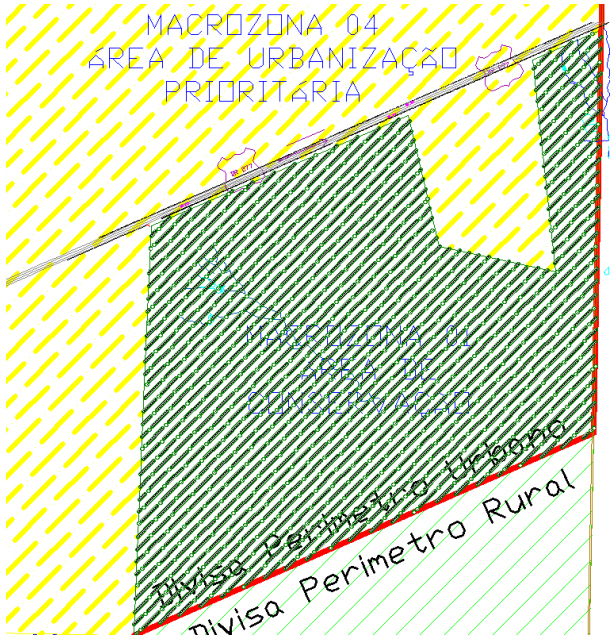	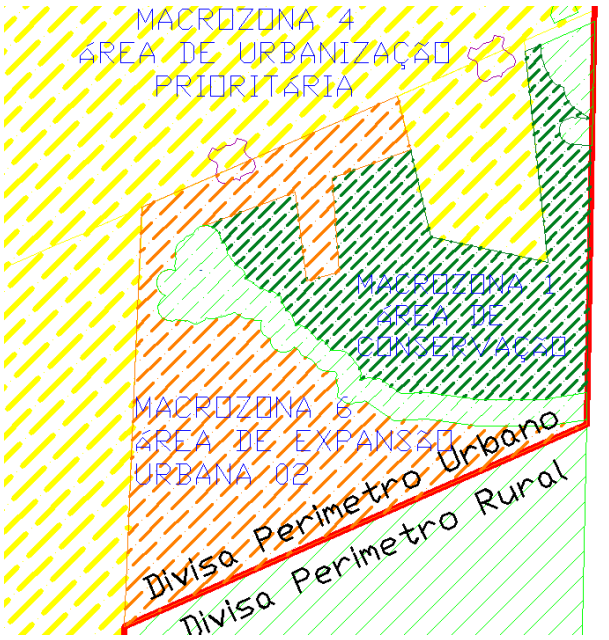

Local: Margeando ao sul da BR 277, divisa Municipal, divisas de Perímetro Urbano/Rural e a leste da Rua Maria Ignez Maran.
No Zoneamento as classificações apresentam-se: limítrofe ao sul da BR 277 é **ZCS**; a leste delimitada pela Rua Maria Ignez Maran é **ZR3**; ao sul pelo limite de Perímetro Urbano/Rural. Para os afluentes e sub-afluentes do Arroio Leão tem-se as suas abrangências como **ZPP**.
Conforme ilustração quanto ao **MACROZONEAMENTO** passa a classificar-se como:
MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02 para as áreas que no zoneamento estão classificadas como **ZSC** e **ZR3;**
MACROZONA 2 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE para o polígono classificado no zoneamento como **ZEP;**
MACROZONA 1 – ÁREA DE CONSERVAÇÃO para os polígonos classificados no zoneamento como **ZPP.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

2 – Altera de MACROZONA 06 - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 2 para MACROZONA 1 – ÁREA DE CONSERVAÇÃO

Zoneamento - LC nº 311/2019 (Z E P)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
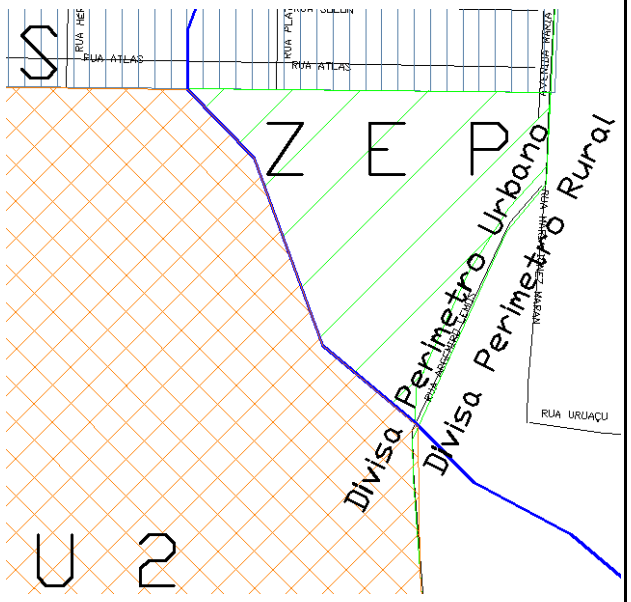	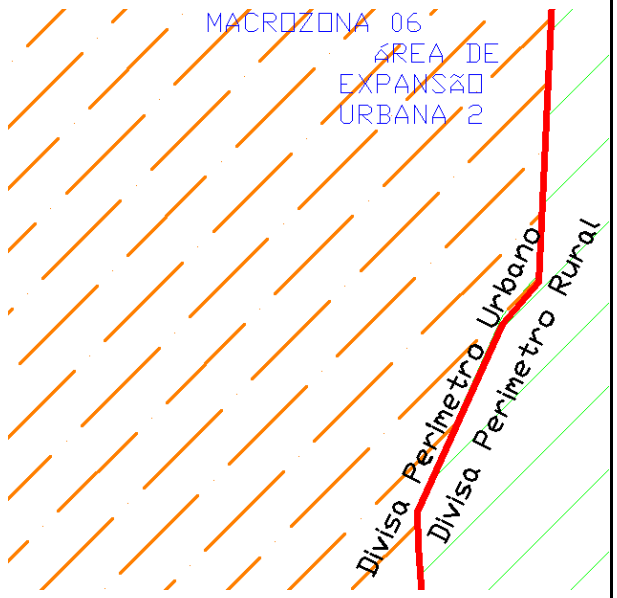	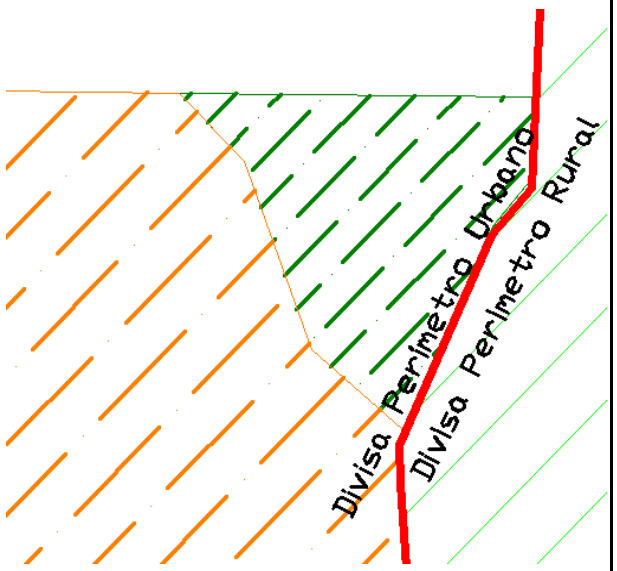

Local: Ao sul do Loteamento de Interesse Social Jardim Atlantis, a leste Rua Argemiro Lemos e a oeste limite da Bacia de Captação do Rio Tamanduá.

No Zoneamento a classificação é **ZEP**; a proposta apresentada passa a classificar o **MACROZONEAMENTO** como: **MACROZONA 1 – ÁREA DE CONSERVAÇÃO.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

3 – Altera de MACROZONA 07 – ÁREA FUNCIONAL para MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02

Zoneamento - LC nº 311/2019 (Z T 4)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
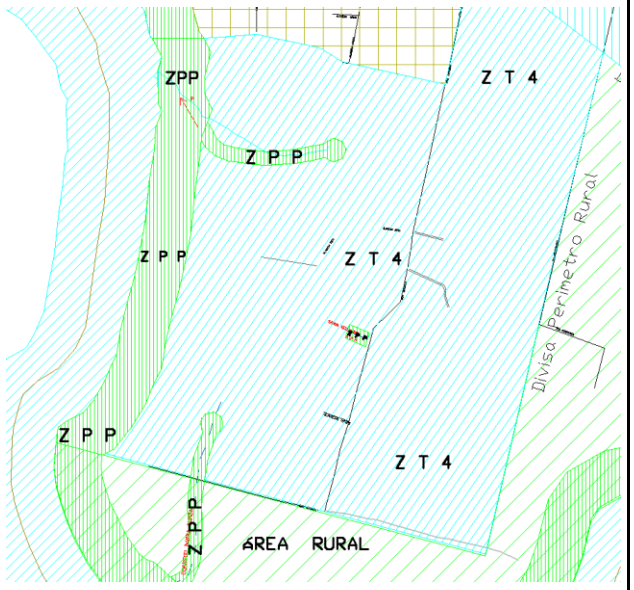	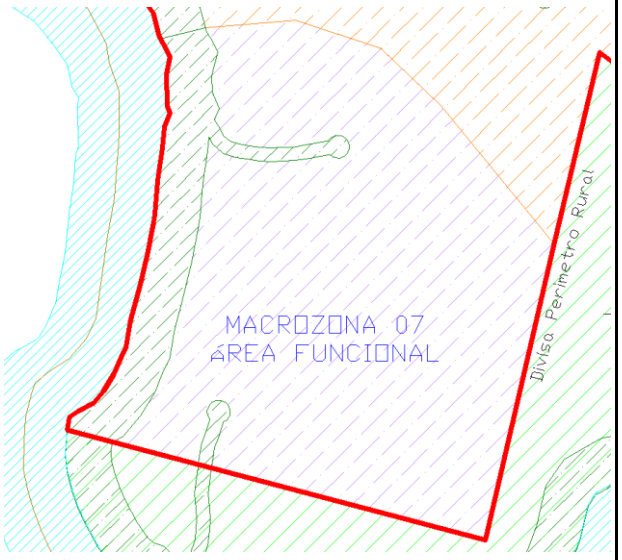	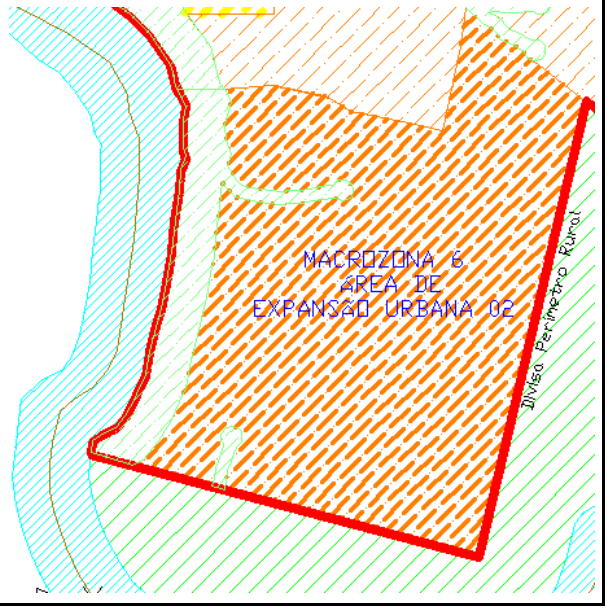

Local: Localidade ao sul da Vila Carimã, limite a leste Divisa Perímetro Urbano/Rural (Rua Curitibano), ao sul limite Divisa Perímetro Urbano/Rural (Rua Altônia), oeste com **ZPP** do Rio Iguaçu e seus afluentes deste local. No Zoneamento a classificação é **ZT4**. A proposta apresentada passa a classificar o **MACROZONEAMENTO** como: **MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

4 – Altera de MACROZONA 02 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE para MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02

Zoneamento - LC nº 311/2019 (Z P Pe Z E U 2)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
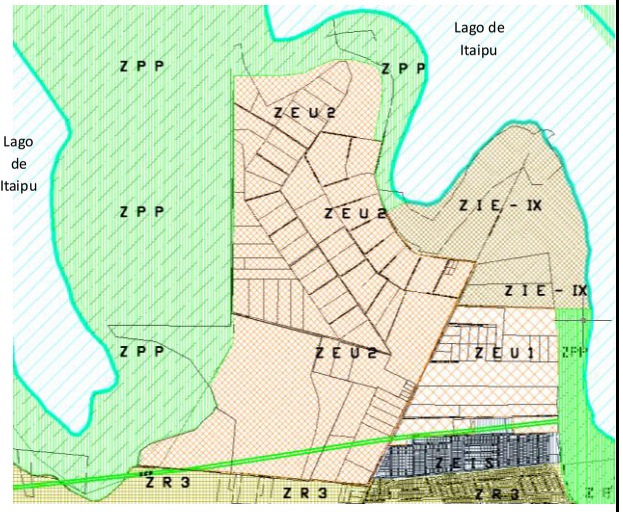	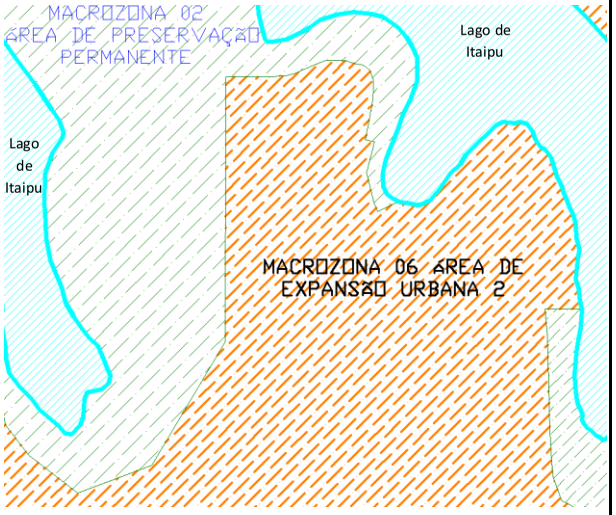	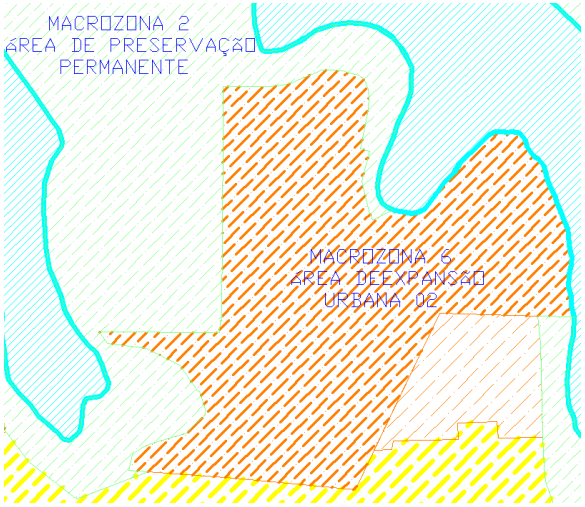

Local: Localidade ao norte da Avenida Fiorindo Brol, ao sul da estrada das Chácaras do Porto Dourado e a oeste da **ZPP** do Lago de Itaipu, e a leste com chácaras de Porto Dourado. A proposta apresentada passa a classificar o **MACROZONEAMENTO** como: **MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

5 – Exclui polígonos classificados como ZPP do perímetro rural e inclui MACROZONA 2 –ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE para as nascentes do Arroio Leão, Arroio Dourados e córrego Águas Claras.

Zoneamento - LC nº 311/2019 e 333/2020 **(Z P P)**	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
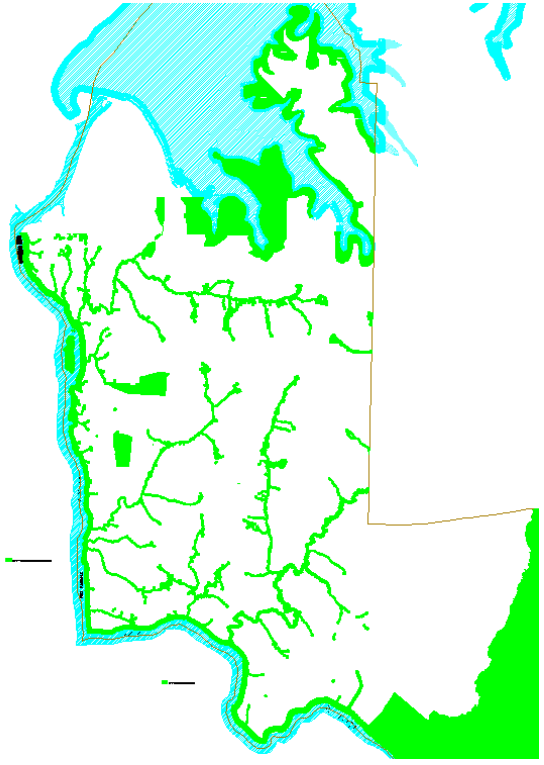	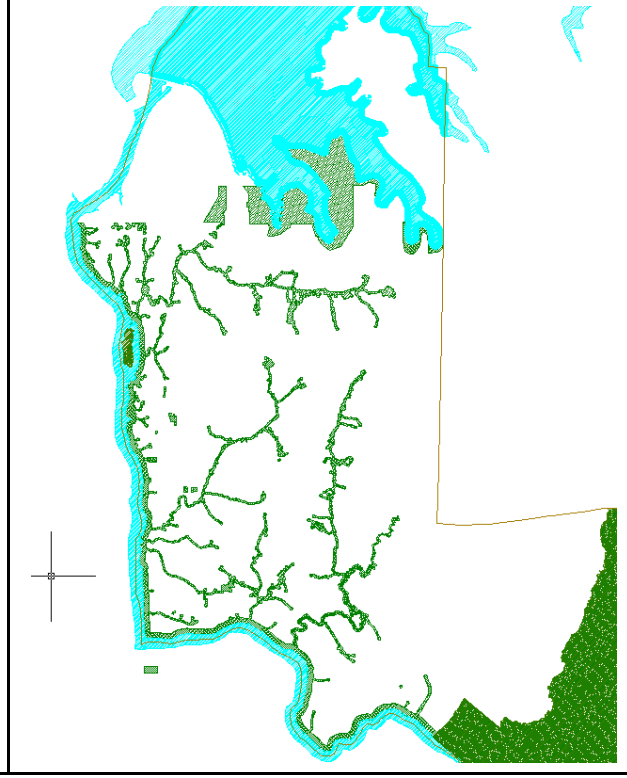	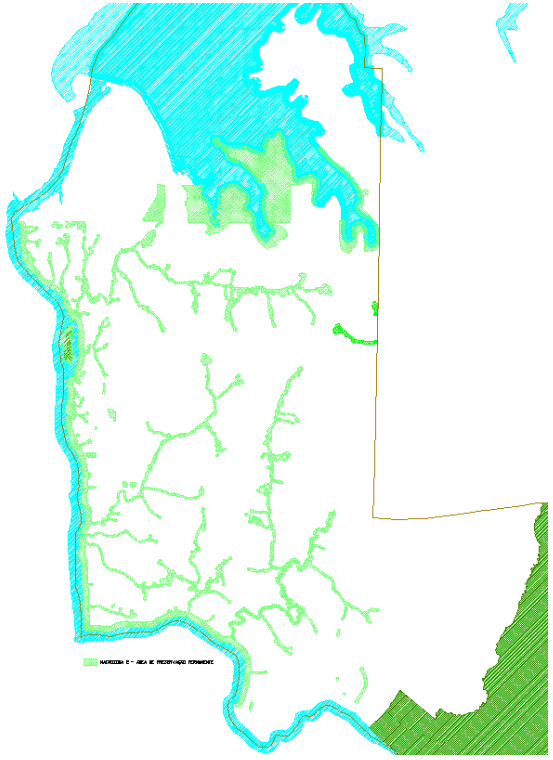

Excluir os polígonos classificados como **ZPP** dentro de **PERÍMETRO/ÁREA RURAL** e incluir as localidade das nascentes do Arroio Leão, Arroio Dourados e córrego Águas Claras que passam a ser classificadas como: **MACROZONA 2 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

6 – Apresenta nova configuração da MACROZONA 5 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 01

Zoneamento - LC nº 311/2019, 328/2019, 333/2020 e 389/2022 (Z E U 1)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
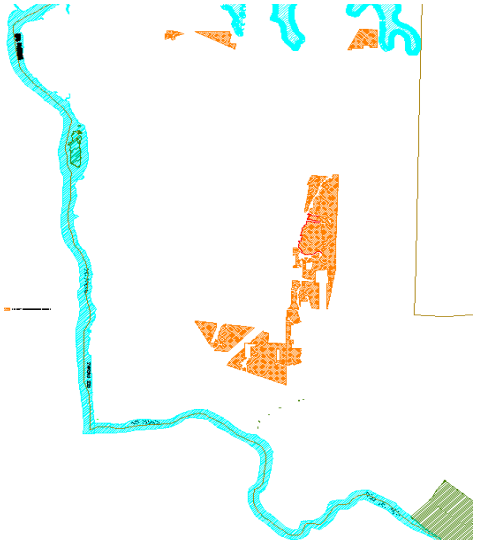	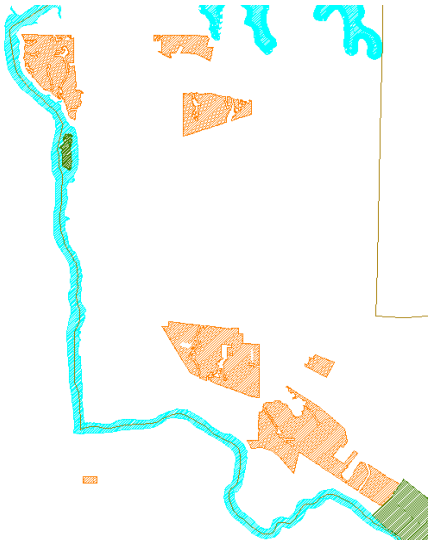	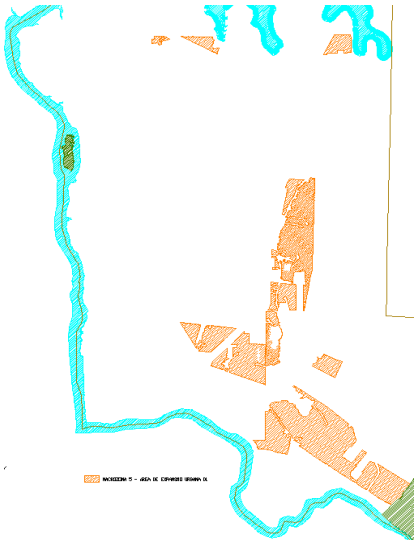

Local: Localidades diversas conforme ilustrado. No Zoneamento a classificação é Z E U 1

Apresenta nova configuração para as localidades classificadas como **MACROZONA 5 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 01**, com a retirada de polígonos reclassificados como: **MACROZONA 4 – ÁREA DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA (lâmina 08)** e **MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02(lâmina 07).**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

7 – Apresenta nova configuração da MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02

Zoneamento - LC nº 311/2019, 328/2019 e 333/2020 (**Z E U 2**)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
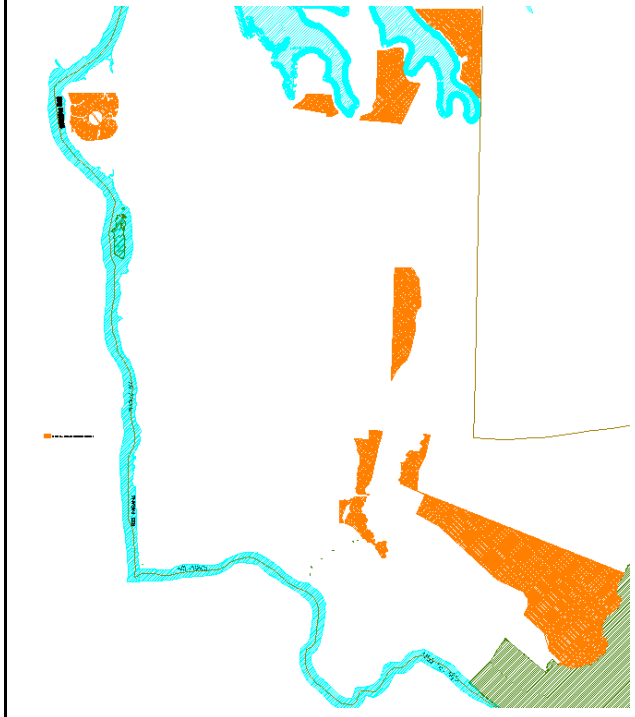	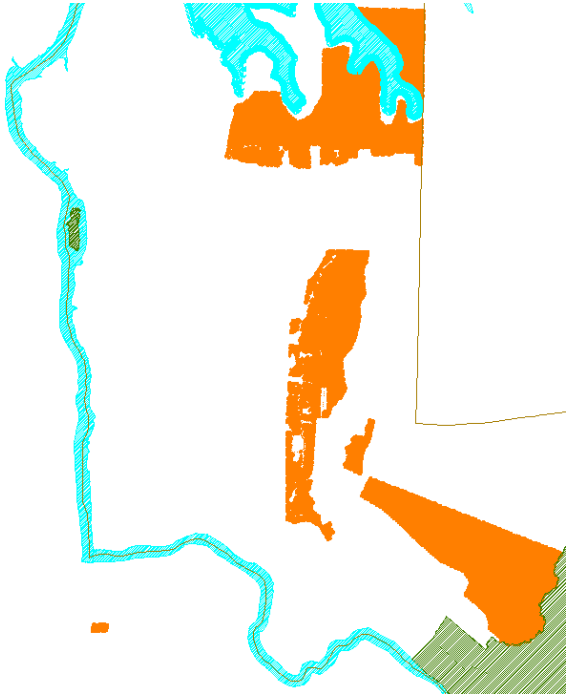	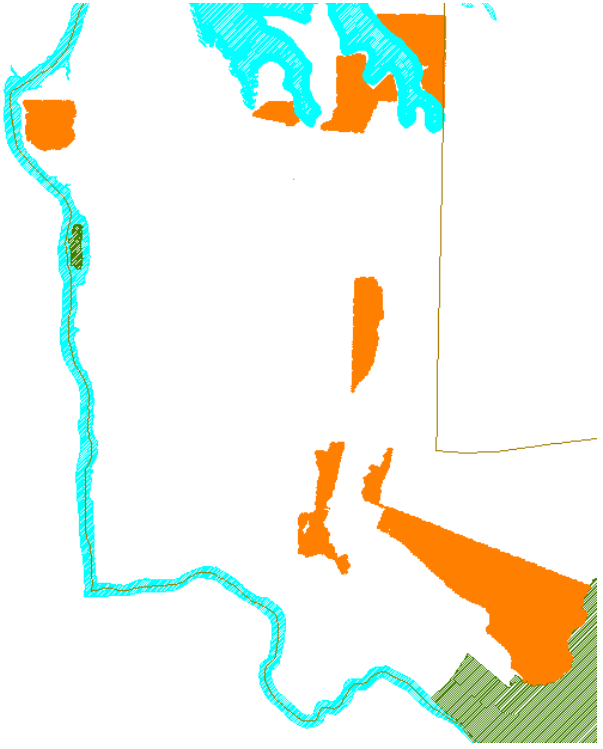

Local: Localidades diversas conforme ilustrado. No Zoneamento a classificação é Z E U 2

Apresenta nova configuração para as localidades classificadas como **MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02**, com alterações devido a retirada de polígonos que passaram a ser classificados como: **MACROZONA 4 – ÁREA DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA (lâmina 08) e MACROZONA 5 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02 (lâmina 06).**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

8 – Apresenta nova configuração da MACROZONA 4 – ÁREA DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA

Zoneamento - LC nº 311/2019, 328/2019, 333/2020 389/2022 (Zoneamento exceto **Z E U 1** e **Z E U 2**)	MACROZONEAMENTO LC nº 334/2020 Situação Atual	MACROZONEAMENTO Proposta
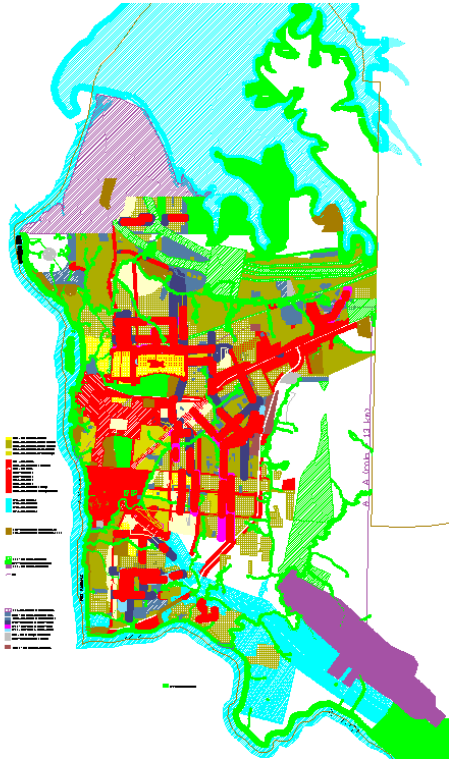	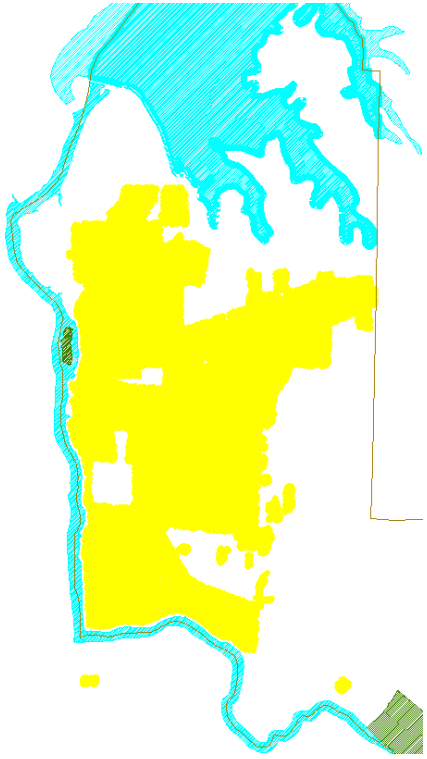	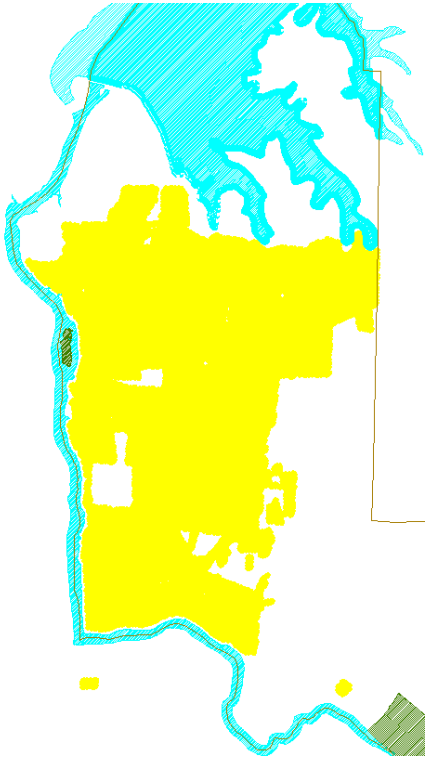

Local: Localidades diversas conforme ilustrado. No Zoneamento com classificações diversas (exceto **Z E U 1** e **Z E U 2**)
Apresenta nova configuração para as localidades classificadas como **MACROZONA 4 – ÁREA DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA**, devido as alterações de retirada de polígonos que passaram a classificar-se como: **MACROZONA 5 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 01 (lâmina 06) e MACROZONA 6 – ÁREA DE EXPANSÃO URBANA 02 (lâmina 07).**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

Origem: as propostas apresentadas nos tópicos de 1 a 8 foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Diretoria de Uso e Ocupação do Solo, Divisão de Uso e Ocupação do solo, sendo identificadas durante as rotinas de trabalho desenvolvidas pela referida Secretaria.

Justificativa: Uma vez que o Macrozoneamento fixa as regras fundamentais para ordenamento do território rural e urbano do Município definindo diretrizes para sua utilização e para o uso e ocupação do solo Rural e Urbano, sendo disciplinado na Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018, ao ponto que o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município está disciplinado na Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, as alterações propostas visam compatibilizar o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município vigente e o Macrozoneamento disposto na Lei Complementar nº 296/2018, que engloba o perímetro rural e urbano.

Aprovação: As propostas supracitadas foram submetidas a aprovação do CONCIDADE-FOZ, na reunião realizada em 23/08/2023, sendo aprovadas, conforme Ata anexa.

Assim, pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023
EM 14/11/2023

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018, que *Dispõe sobre a área territorial do Município de Foz do Iguaçu, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, além de outras aplicações previstas em lei*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Mapa das Macrozonas – da Lei Complementar nº 296, de 12 de novembro de 2018, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 02

"ANEXO II – MAPA DAS MACROZONAS

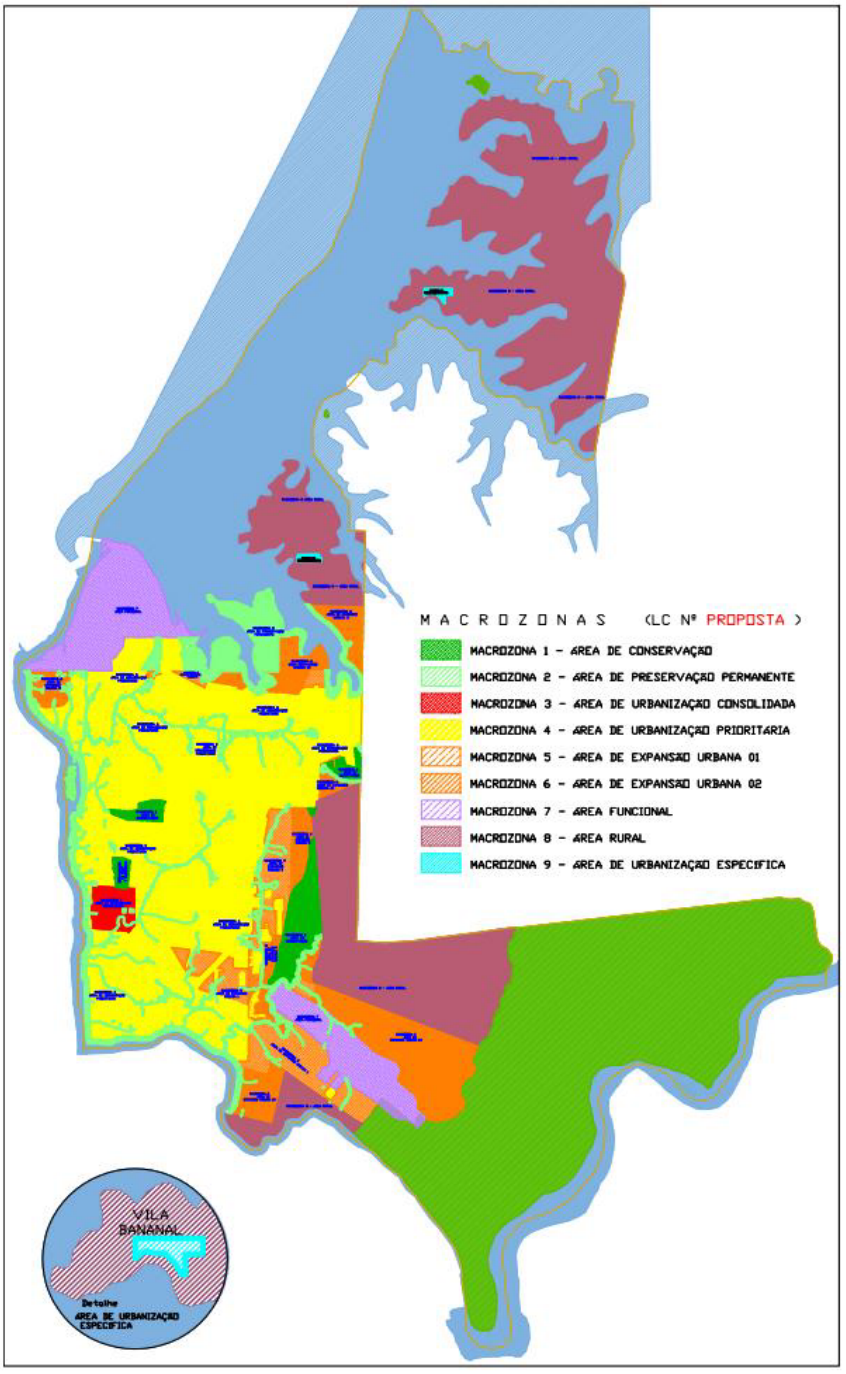

" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

ATA 05/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, ás nove horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center, os seguintes membros: Célia da Rosa - membro Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; Alexandro Júnior Faoro - membro suplente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Lucas Lied – membro suplente da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Rudi Paetzold – membro titular da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Jefferson de Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Pricila Bevervanço Mantovani - membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Edineia Cassiana Riquelme - membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMERICA; Eliane Dávilla Sávio - vice presidente e membro titular da Secretaria Municipal de Administração e Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Andrey Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. Explicou a primeira pauta, que se trata de alteração de zoneamento já passado pelo CONCIDADE, mudança de ZR1 para ZR2, onde foi analisado somente um dos loteamentos, o Jardim São Bento, e o GTP solicitou para que fosse incluído o Jardim Panorama e Panorama II; Jardim São Bento; Jardim São Paulo II e o Flamboyant. O pedido do requerente foi especifico; mais seguindo a linha que foi dita em reunião anterior de se analisar o macro, o GTP já fez isso, e em reunião quando foi lida a pauta não se foi atentado à proposta do GTP, por isso está sendo trazido para nova apreciação. O objeto do **processo 52735/2022** é

Este documento foi assinado eletronicamente por Fábio Augusto Faoro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6b55a825-bfa2-4c24-a979-3f8f20662205.

de um lote situado no loteamento Jardim São Bento, que era ZR1, e o loteamento inteiro perdeu as características de ZR1 e o pedido do requerente era para que o zoneamento fosse alterado para ZR2 ou ZR3, a sugestão do GTP foi de alteração para ZR4 e o CONCIDADE deliberou que fosse alterado para ZR2. O GTP sugeriu também que fosse incluído o Jardim Panorama, Panorama II, Jardim São Paulo II e o Loteamento Flamboyant. A Conselheira Celia solicitou que fosse emitido um parecer jurídico antes de ser decidido algo pelo CONCIDADE, porém a conselheira Edineia lembrou que a competência para esta alteração pede análise técnica e que a análise jurídica ela teria que ser em cada lote, o que não vai interferir no direito de terceiro, pois não se está restringindo e sim ampliando, ou seja, vai permitir que a situação urbanística do local seja adequada na legislação ao que está na prática. Lembrando ainda que como se trata de um projeto de lei, vai ser submetido a análise jurídica. Colocada então em votação, a conselheira Celia foi contrária, e o restante foi favorável a alteração. Pauta segunda, **processo 31425/2022**, que trata-se de revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado erroneamente, trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da Rua Tarobá, solicitando assim a alteração e cancelamento da ZPP ali demarcada. O conselheiro Pegoraro complementou que o lote não possui vegetação, e que ele esteve no local em duas situações, uma com dia chuvoso e outro não, para poder verificar se a situação era de terreno úmido ou não; mas que possui uma tampa de drenagem bem em frente ao lote e que não tem sinal algum de curso d'água ou de nascente; complementou ainda que o lote está longe da área de preservação permanente do Rio Paraná. Foram lidos os pareceres ambientais, bem como o laudo hidrológico presente no processo. Lido também o parecer do GTP, que opinou pela não alteração do zoneamento, sugerindo um estudo de toda área em questão. Colocado em votação, a conselheira Celia se absteve, e o restante dos membros foram favoráveis a alteração. Pauta seguinte, pedido realizado pelo Vereador Kalito Stoeckl, através de **indicação n°1162/2023**, a qual solicita estudo que altere o zoneamento e permissão de atividades na Rua das Assucenas, no Jardim Eliza, no Bairro Bourbon. A justificativa apresentada para a indicação foi pela necessidade dos moradores do bairro e principalmente da rua citada, para que seja possibilitada a exploração de atividades como escolas, creches e academias. O GTP opinou

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabiana Signoretti Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 00553825-1f42-4c24-a979-3f6f70662205.

pela não alteração do zoneamento incidente na referida Rua, por tratar-se de uma via local que não possui características que comportem esses tipos de uso e está localizada próxima a vias coletoras e conectora. Colocada em votação todos os membros votaram pelo indeferimento da solicitação. Próxima pauta, **compatibilização do macrozoneamento disposto na Lei Complementar nº296, de 12 de novembro de 2018, que tem no seu anexo II o mapa de macrozoneamento do Município,** o servidor José Reiner Castione, do quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos explicou a pauta, informando que durante os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento identificou a necessidade de compatibilizar algumas das alterações que foram efetuadas na Lei Municipal que Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com o previsto no anexo II da Lei Complementar nº 296/2018 que traz o mapa de macrozoneamento do Município, passou a explanar sobre as adequações dispostas no memorando interno n°46029/2023 emitido pela SMPC/DIOS/DVPSU, após a explanação colocada em votação todas as propostas de compatibilização foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos. Para constar eu, Edineia Cassiana Riquelme, secretariei e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu – 27 de julho de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lateros Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0855885-1142-4c24-a970-78f7046a2d05.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **5/2023**

Assunto: **ATA CONCIDADE - REUNIÃO 23 DE AGOSTO DE 2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6&cpf=93107153915
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6

Hash do Documento

C854B476017AE21DC9547656C712270E24E092789CE3EA4546093762F7E53FC8

Anexos

ATA 05.pdf - **b9b5a8c3-dd4a-4a30-b209-98459a209b85**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: ***33132734** em 11/09/2023 15:04:42 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: ***30094923** em 12/09/2023 11:57:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: ***26502955** em 12/09/2023 9:13:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

RUDI EDUARDO PAETZOLD (Signatário) - CPF: ***49947939** em 12/09/2023 9:15:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***18670977** em 11/09/2023 14:20:11 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 12/09/2023 14:10:40 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 11/09/2023 13:32:50 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 11/09/2023 13:19:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: ***07153915** em 14/09/2023 11:27:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: ***35963983** em 11/09/2023 14:09:18 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: ***32808900** em 12/09/2023 10:58:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 11/09/2023 13:16:29 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 11/09/2023 14:06:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***74991807** em 11/09/2023 13:13:25 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 09/11/2023 06:13

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **81/2023**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e3b1382d-bfa2-4c1a-a4a0-a7e7046221d5

Hash do Documento

FF3F079A5561025E2644F6AC1AE6704362A1A35E20A02D03A2A59398C94F71F5

Anexos

1.3 - ATA - Nº 5-2023 (2) (1).pdf - **55ea6d89-0458-4f6e-b91c-19fdc984f6c8**
081 - ALTERA LC 296 - PERÍMETRO URBANO - MACROZONEAMENTO VERSAO FINAL.pdf - **a18206c9-db7d-4f97-921b-d612ec82ab90**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 09/11/2023 6:13:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.